



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 791/2025, IMACULADA (PB), 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO
MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
IMACULADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, usando de suas atribuições e competências Legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Imaculada/PB, pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 e demais normas correlatas, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMACULADA PB aprovou o Projeto de Lei nº 002/2025, com sua mensagem/justificativa, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

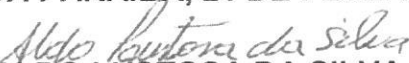
Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Imaculada, que percebem com base no mínimo legal.

Art. 3º - O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de janeiro de 2025**.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**


ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional.